

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 014/89, de 04 de maio de 1989.

Autoriza a doação de um imóvel ao Centro Espírita Ismael Vivian Eilers e dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - É o Poder Executivo autorizado a doar ao CENTRO ESPÍRITA ISMAEL VIVIAN EILERS, um terreno de forma irregular, localizado nesta cidade com as seguintes dimensões e confrontações:

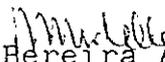
-Terreno localizado no Setor 10 -Quadra 297, lote 6, que mede 36,00m de frente com terreno de Rubem Vivian F. Júnior e Remi Dotto ao norte; ao Sul medindo 35,00 m com terreno da Prefeitura Municipal; a Leste medindo 4,10 também com terreno da Prefeitura Municipal e a Oeste medindo 19,00 m com a Av. Santos Dumont.

Art.2º - O terreno objeto desta doação destina-se à Construção do Templo do Centro Espírita.

Art.3º - Decorridos dez(10) anos do ato da concessão e sem início da construção do prédio, o referido terreno reverterá ao domínio do Município e ficará automaticamente nula a doação mencionada no art. 1º.

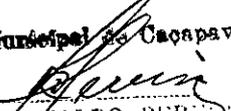
Art. 4º -Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,-revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 04 de maio de 1989.


Jorge Hereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:..

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ADÃO NALDO PEREIRA